



DECRETO N°.310-A/2020, Araguaçu/TO 23 de março de 2020.

PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data o presente decreto
foi afixado no placard do Centro Administrativo,
referido é verdade e dou fé.

Araguaçu-10/3/2020

Secretaria de Administração
Monica Maciel Costa
Diretora da Secretaria de
Administração
Decreto nº 066/2017

**INSTITUI, TEMPORARIAMENTE, GABINETE DE
CRISE DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU/TO, EM
DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19), DECLARADA PELA
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS) NO
ÚLTIMO DIA 11 DE MARÇO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU – ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo, 177 inciso VI, da Lei Orgânica deste Município.

CONSIDERANDO, a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO, a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

CONSIDERANDO, as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

CONSIDERANDO, a decretação de estado de emergência em saúde pública pelo Estado de Tocantins;

CONSIDERANDO, os problemas decorrentes do desemprego e da vulnerabilidade econômica e social da população;



DECRETA:

Art. 1º – Fica instalado o Gabinete de Crise do Município de Araguaçu/TO, em razão da Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 20 de março de 2020, decorrente da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Art. 2º – O Gabinete de Crise tem por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais quanto às medidas a serem adotadas na minimização dos impactos decorrentes dessa infecção de escala mundial.

Art. 3º – O Gabinete de Crise será composto por representantes dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Saúde que o coordenará;

II – Secretaria Municipal de Assistência Social;

III – Conselho Regional de Medicina;

Parágrafo único – Cada órgão ou entidade deverá indicar ao Gabinete de Crise, por meio de comunicado formal, o nome e contato do representante, titular e suplente, no máximo em 72 setenta e duas horas após a publicação deste decreto.

Art. 4º – A coordenação do Gabinete de Crise, de acordo com a necessidade, poderá convocar os representantes demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.

Art. 5º – A desmobilização do Gabinete de Crise ocorrerá por meio de comunicação formal aos órgãos que o integram.

Art. 6º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÇU, ESTADO DO TOCANTINS, aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).


JOAQUIM PEREIRA NUNES
Prefeito Municipal